



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.704 /

FAZ DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao Vila Nova Esporte Clube para construção de sua sede social, uma área de 153,00 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados) com 16,95m para a Rua Antônio Pereira Guimarães; 16,70 m para a Rua Dr. Mário de Paiva; 7,60m para a Rua N.S. Aparecida e 10,70m do lado que confronta com Santo - Pagliuso; tudo conforme planta constante do processado relativo a esta lei.

ART. 2º - Na hipótese de não ser construída a sede de que cogita o artigo anterior; no prazo de 3 (três) anos, o imóvel reverter-se-á ao Patrimônio Municipal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE NOVEMBRO DE 1.969.*

ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-